



PRESIDENTE  
PRUDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2018**

*Garante aos professores  
readaptados o direito à  
aposentadoria especial de  
magistério.*

Autor: Vereador William César  
Leite

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO  
BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,  
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Aos professores da Rede Municipal de Ensino que forem considerados readaptados fica assegurado o direito à aposentadoria especial do magistério.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de  
2018.



**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal